



ADIMIN encaminha posição contra o PL 2973/2023, que pretende liberar garimpo em áreas minerais concedidas

Exmo. Sr. Senador Rodrigo Pacheco
DD. Presidente do Senado Federal do Brasil
Senado Federal – Brasília/DF

Ref.: Contribuições à discussão do PL n. 2973/2023, que altera as regras para caducidade de Direitos Minerários e autoriza a atividade de garimpo em áreas já concedidas no modelo constitucional

Senhor Presidente,

A Associação para o Desenvolvimento do Direito da Mineração - ADIMIN, uma entidade sem fins lucrativos comprometida com a disseminação do conhecimento, promoção do estudo e aperfeiçoamento do Direito da Mineração brasileiro, vem, por meio desta nota, expressar seu firme posicionamento contrário ao disposto no Projeto de Lei nº **2973/2023**, de autoria do senador Zequinha Marinho, que trata da revisão da Lei Federal nº. 7.805/1989 ("Lei da Permissão de Lavra Garimpeira"), que tramita nesta casa.

A proposta altera a legislação atual, ao:

- (i) permitir que empresas e firmas individuais também possam titular Permissões de Lavra Garimpeira ("PLG");
- (ii) possibilita a outorga de PLG em área onerada por Direito Minerário prioritário;
- (iii) impede a emissão de Guia de Utilização ao titular de Alvará de Pesquisa caso tenha sido concedida PLG ou Registro de Licença sobre a área, comprometendo o conhecimento geológico do território e comprometendo a mineração em seus regimes constitucionalmente consagrados (Autorização de Pesquisa e Concessão de Lavra)
- (iv) inclui novas substâncias à relação de substâncias garimpáveis, cujo processo produtivo é consideravelmente mais complexo e incompatível com a atividade de garimpo, causando relevantes preocupações ambientais.

Como se sabe, o setor mineral se caracteriza por investimentos vultosos, de alto risco e longo prazo para retorno. Por esse motivo, é primordial que a legislação e a regulação da atividade sejam claras, seguras e estáveis, garantindo a necessária segurança jurídica ao setor, inclusive



de modo a não se inviabilizar ou desincentivar a atração de investimentos – notadamente no contexto da transição energética e do potencial do setor para o desenvolvimento nacional.

Assim é que os alicerces centrais do Direito Minerário devem ser mantidos e respeitados, haja vista que alterações nesses pontos podem constituir relevantes riscos ao setor, reconhecidamente de interesse público e a ser desenvolvido no interesse nacional.

Nesse contexto, a ADIMIN entende que alterações ao Direito de Prioridade, mediante a possibilidade de outorga de direitos minerários a pessoas distintas em uma mesma área, inclusive sem que haja a necessidade de anuênciia pelo titular detentor do Direito de Prioridade, deveriam ser imediatamente refutadas por esta Casa, ante a frontal violação ao núcleo do Direito Minerário e os potenciais efeitos desastrosos ao setor e à atração de investimentos.

Atualmente, existem mais de nove mil requerimentos de Permissões de Lavra Garimpeira ("PLGs") que aguardam posicionamento da ANM, que, por falta de recursos e pessoal, não consegue atender às demandas do setor mineral. Para a ADIMIN, a proposta de criação de alternativas para lavra garimpeira agravará a situação-problema e legitimará o avanço da atividade ilegal sobre áreas oneradas.

Mais além, a permissão de que terceiros ingressem em área já onerada com base no consagrado princípio do Direito da Prioridade, adotado mundialmente pelos países de tradição mineral, também gera relevantes preocupações ambientais. O garimpo, que tem como principal característica a sua menor complexidade, enfrenta diferentes dificuldades para a recuperação ambiental das áreas degradadas pela atividade. Nesse contexto, possibilitar que terceiros adentrem em áreas já oneradas, independentemente da anuênciia do titular do Direito Minerário prioritário, certamente imporá situações de conflitos relacionados à recuperação da área degradada.

Entendemos que esta tentativa de mudança na Lei da Permissão de Lavra Garimpeira pode abalar a segurança jurídica do setor mineral brasileiro, observado que a mineração é uma atividade de alto risco e que, de cada mil empreendimentos, apenas 10 vão chegar a ser uma jazida descoberta, e apenas um se transformará em uma mina, num processo que leva entre 10 e 15 anos para entrar em produção.



Diante desta complexidade não achamos adequado admitir a emissão de uma PLG flutuante sobre áreas já outorgadas, gerando todo tipo de conflito, inclusive no que respeita às responsabilidades ambiental e operacional, em especial quanto às práticas de segurança.

Diante destas considerações, a ADIMIN espera que o Projeto seja reavaliado na casa, pleiteando, desde já, a sua rejeição ou arquivamento.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2024



Alexandre Sion
Presidente da ADIMIN